



**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO PARDO / GRANDE**

Av. 43 n.º 0842 – Bairro Celina – Barretos/SP  
FONE/FAX: (17) 3325-3342 E-MAIL: [cbh.bpg@gmail.com](mailto:cbh.bpg@gmail.com)  
CNPJ: 46.853.800/0005-80 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

**DELIBERAÇÃO CBH-BPG 274/2022, de 26/07/2022**

**“Altera os prazos fixados na Deliberação CBH-BPG n.º 272/2022”**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo / Grande, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Deliberação CBH-BPG n.º 266/2021, de 09/12/2021, que “aprova diretrizes e critérios para distribuição dos recursos do FEHIDRO/2022 destinados à área do CBH-BPG”;

**Considerando** o Treinamento realizado para tomadores de Recursos do FEHIDRO/2022 nos dias 08 e 09/02/2022;

**Considerando** a Deliberação CBH-BPG n.º 271/2022, de 28/04/2022, que “Indica prioridades de investimento do FEHIDRO/2022 e dá outras providências”.

**Considerando** saldo remanescente dos recursos da Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos, conforme Tabela 4 da Deliberação CBH-BPG n.º 271/2022 da ordem de R\$2.947.684,89 (dois milhões novecentos e quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos);

**Considerando** que o prazo para aprovação do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande/2022, ano base 2021, foi estabelecido para até 30/09/2022;

**Considerando** a viabilidade de ser realizar apenas uma reunião para aprovar tanto a distribuição de recursos quanto o Relatório de Situação, faz-se necessário um ajuste nos prazos estabelecidos na deliberação supra citada;

**Considerando** que a pré análise dos empreendimentos protocolados no Sistema SINFEHIDRO 2.0 já foi realizada e que o processo encontra-se na fase de complementações.

**Delibera:**

**Artigo 1º** - Fica estabelecido para até as **23h59** do dia **12/08/2022**, o prazo limite para inserção no sistema SINFEHIDRO 2.0, de eventuais complementações solicitadas pela CT-PLAGRHI, ficando vedado:

- protocolo de novas solicitações, bem como,
- o aumento dos valores apresentados no protocolo inicial e do objeto.

**Parágrafo Único:** Eventuais alterações, justificadas e/ou solicitadas durante o processo de pré-análise, poderão ser ajustados, desde que, sejam mantidos os mesmos percentuais de contrapartida.

**Artigo 2º** - Fica estabelecido que até o dia **23/08/2022** a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos, deverá apresentar à Secretaria Executiva do CBH-BPG, a análise, pontuação e hierarquização dos empreendimentos protocolados, visando a utilização recursos provenientes do FEHIDRO.

**Artigo 3º** - Fica estabelecida até o dia **06/09/2022**, a realização de Reunião Plenária do CBH-BPG, para deliberar sobre a destinação dos recursos do FEHIDRO.

**Artigo 4º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado e aprovada pelo Plenário do CBH-BPG.

Barretos, 27 de julho de 2022.

  
**Claudio Daher Garcia**  
Secretário Executivo do CBH-BPG